



PREFEITURA DE TAIOBEIRAS  
Gabinete do Prefeito

---

**LEI Nº 1057, DE 16 DE ABRIL DE 2009.**

**RECONHECE O SÍTIO COMO VEÍCULO  
DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DOS ATOS  
DO MUNICÍPIO DE TAIOBEIRAS\_MG.**

A Câmara Municipal de Taiobeiras, em nome do povo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

O Prefeito Municipal de Taiobeiras, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na exposição de motivos que segue anexa, resolve propor o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º)** Fica reconhecido o sítio na Internet <http://www.taiobeiras.mg.gov.br> como veículo de publicação oficial dos atos do Município de Taiobeiras-MG, para fins do que dispõe o artigo 6º, XIII, da Lei 8.666/1.993.

**Art. 2º)** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 16 de abril de 2009.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ  
Prefeito Municipal

ADEÍDES MARTINS DE OLIVEIRA  
Diretor do Departamento de Administração  
e Recursos Humanos